Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

EDITAL 8/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERESSADO: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS (art. 257, inciso III, do CPC)

O JUIZ HILÁRIO DE CASTRO MELO JUNIOR, Relator nos autos de **Prestação de Contas Eleitorais n. 0600059-68.2021.6.01.0000,**

MANDA INTIMAR, com prazo de 20 (vinte) dias, o PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL, na pessoa de seu representante legal ANDERSON TEIXEIRA MORENO, inscrito no CPF n. 008.082.182-04, atualmente em local incerto e não sabido, para ciência do item 7 do Despacho de ID 4151983, a seguir transcrito:

> *"(...)*
>
> *7. Posteriormente, abra-se vista aos interessados - indicados nos itens 1 e 2, supra -, para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de 3 (três) dias (art. 30, IV, "e");*
>
> *(...)"*

a) é obrigatória a constituição de advogado para a prestação de contas eleitorais, sob pena de serem julgadas não prestadas, nos termos do art. 45, § 5º, c/c o art. 53, II, "f", e com o art. 74, § 3º, todos da Resolução TSE n. 23.607/2019;

b) é obrigatória a prestação de contas, sob pena de serem julgadas como não

prestadas, o que acarretará ao partido político a perda do direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e a suspensão do registro ou da anotação do órgão partidário, após decisão, com trânsito em julgado, precedida de processo regular que assegure ampla defesa (art. 80, II, "a" e "b", da Resolução TSE n. 23.607/2019);

c) eventual apresentação de contas eleitorais deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), disponível nas páginas do TSE e do TRE-AC, com a posterior geração de mídia eletrônica a ser entregue na sede do TRE/AC diretamente na Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP (art. 53, § 1º, da Resolução TSE n. 23.607/2019);

d) a consulta ao inteiro teor do processo deve ser realizada no endereço https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index, mediante fornecimento do número do processo acima mencionado. A eventual resposta a esta comunicação deve ser realizada mediante peticionamento intermediário no Processo Judicial Eletrônico, nos autos do processo eletrônico acima destacado;

e) visando à correta habilitação de advogado, segue o link do tutorial elaborado pela Assessoria do PJe do TSE: https://educacao.tse.jus.br/pluginfile.php/452787/mod_resource/content/9/Habilitar_Autos/index.html.

SEDE DO TRIBUNAL: Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224, Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.914-318, Rio Branco – Acre. E-mail: sejud@tre-ac.jus.br.

DADO E PASSADO nesta Comarca de Rio Branco, aos 3 de dezembro de 2021. Eu, Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, mandei lavrar o presente.

Sandro Roberto de O. Bezerra

Secretário Judiciário